



- CÂMARA MUNICIPAL DE JESUITAS -

Av. Padre Manoel da Nóbrega, 1118 - Fone: (0449) 35-1295

CEP. 85.835 - JESUITAS - Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº16/87

SÚMULA:- Altera e atualiza os dispositivos referente a remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JESUITAS, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Complementar Federal nº25 de 02.07.75, em seu art. 4º, e Lei Complementar Federal nº50 de 19/12/85, aprovou e Eu, Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º- O Cálculo da remuneração dos Vereadores, será atualizado semestralmente, obedecerá a tabela constante do art. 4º da Lei Complementar nº25 de 02.07.75, e será efetuada pela Câmara Municipal de acordo com a Receita efetivamente realizada no exercício e constante dos balancetes mensais fornecidos pela Prefeitura, respeitados os limites e alterações da remuneração dos Deputados Estaduais do Estado do Paraná.

Art.2º- Os subsídios dos Vereadores será deividido em parte fixa e variável.

§1º- A parte fixa será de 46%(quarenta e seis por cento), sobre o total obtido, calculado do total da remuneração de cada Vereador e a parte Variável será de 54%(cinquenta e quatro por cento).

§2º- A parte variável será paga por sessão que efetivamente comparecer e participar das votações, sendo paga no máximo 4(quatro) sessões por mês.

Art. 3º- A remuneração dos Vereadores de que trata esta Resolução, será atualizada mediante Ato da Mesa Executiva, que fixará os valores semestrais conforme especifica os artigos 1º e 2º acima.

Art.4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº013/86 de 26 de agosto de 1986, e disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/87, para base de cálculo da semestralidade.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 1987.

Adolfo N. Outa-Presidente   Olívio Negrine-1º Secr. Pedro O. Talga 2º S. e